

Questionamentos

Concorrência 004/2019

1) Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio?

O edital de Concorrência 004/2019 não veda a participação de empresas consorciadas.

2) O Termo de Constituição de Consórcio precisa ser REGISTRADO em Cartório?

A Lei 8.666/93, em seu artigo 33, dispõe que:

“Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I - comprovação do **compromisso público ou particular de constituição de consórcio**, subscrito pelos consorciados;”

Assim sendo, a referida Lei não exige, para fins de habilitação, qualquer registro. Ou seja, para fins de habilitação, o consórcio poderá optar por apresentar o compromisso de constituição de consórcio na forme pública ou partícula, e no caso desta última, independente de registro.

Assim sendo, não há previsão legal acerca da exigência de registro do COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO.

Por fim, vale destacar que, caso vencedor do certame, o consórcio deverá observar o disposto no parágrafo 2º do referido artigo, que dispõe:

“art. 33 (...)

(...)

§ 2o O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo”.

3 - Exige que se apresentem as composições de preço unitário de cada serviço ou apenas a referência e o código da composição (SICRO/SINAPI) utilizada para compor os preços?

O item 14.1.3.1 se refere à composição do preço, que compreende as seguintes informações: preço (R\$) = preço do serviço/insumo + BDI(%) + encargos sociais(%).

4 - Caso exija-se a apresentação das composições de preço unitário de cada serviço, a sua não apresentação implica na desclassificação da proposta?

A apresentação da proposta em desconformidade com o estabelecido no edital implica em desclassificação, conforme disposto no item 12.2 do edital.

5 - Será cobrado o detalhamento dos encargos sociais ou somente o valor (%) considerado nas composições?

Será cobrado apenas o percentual, conforme disposto no 14.1.3.1 do instrumento convocatório.

6 - A não apresentação do valor dos encargos sociais tanto na forma detalhada ou na forma de declaração do valor, implica na desclassificação da proposta?

A apresentação da proposta em desconformidade com o estabelecido no edital implica em desclassificação, conforme disposto no item 12.2 do edital.

7 - Será aceita a assinatura de forma digital?

Será aceita a assinatura digital, desde que seja possível realizar no ato da conferência dos documentos sua autenticidade.

8 - Existe algum modelo padrão para apresentação da planilha de preços unitários? Se existir, favor encaminhar ou informar qual seja?

Não há um modelo padrão para a apresentação dos documentos.

9 - Se seguir o modelo da planilha de preços unitários referencial existente no anexo - Memoriais descritivos, Planilhas, Cronograma, Composição do BDI e ART (Ponte) - esta comissão entenderá que o item 14.1.3.1 do edital está sendo atendido?

A planilha de preços unitários referencial existente no anexo - Memoriais descritivos, Planilhas, Cronograma, Composição do BDI e ART (Ponte) -, por si

só, não contempla todos os requisitos impostos pelo item 14.1.3.1 do instrumento convocatório.

O que ocorreu em outras oportunidades, por ocasião da apresentação dos documentos por parte das concorrentes, foi à utilização da referida tabela como referência para a demonstração dos valores dos custos unitários e do BDI, sendo os encargos sociais apresentados de forma separada.

Abaixo, segue uma tabela exemplificativa de apresentação dos valores dos encargos sociais.

TAXAS E ENCARGOS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO, INCIDENTES NA MÃO DE OBRA DOS PREÇOS UNITÁRIOS PROPOSTOS.

A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	MENSALISTA (%)
A1	Previdência Social	0,00
A2	FGTS	0,00
A3	Salário Educação	0,00
A4	SESI	0,00
A5	SENAI	0,00
A6	SEBRAE	0,00
A7	INCRA	0,00
A8	Seguro Contra Acidentes de Trabalho (INSS)	0,00
A9	SECONCI	0,00
TOTAL GRUPO A		0,00 %

B	ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	MENSALISTA (%)
B1	Repouso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
B2	Feriados	0,00
B3	Auxílio Enfermidade	0,00
B4	Licença Paternidade	0,00
B5	Auxílio Acidente de Trabalho	0,00
B6	Faltas Justificadas	0,00
B7	Dias de chuva	0,00
B8	13º Salário	0,00
B9	Salário Maternidade	0,00
B10	Férias Gozadas	0,00
TOTAL GRUPO B		0,00 %

C	ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A	MENSALISTA (%)
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,00
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,00
C3	Férias Indenizadas	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,00
C5	Indenização Adicional	0,00
TOTAL GRUPO C		0,00 %

D	REINCIDÊNCIAS	MENSALISTA (%)
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,00
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado.	0,00
TOTAL GRUPO D		0,00 %

TOTAL (A+B+C+D)		0,00 %
------------------------	--	---------------

* As informações constantes na tabela acima não estão vinculadas ao Edital, tratando-se apenas de tabela exemplificativa.

Por fim, destacamos que se tratam apenas de modelos, de modo que serão acatadas planilhas apresentadas, mesmo que de forma diferente, que contenham os requisitos impostos pelo item 14.1.3.1. do instrumento convocatório.